



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 885, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a complementação de dotações orçamentárias em virtude de demandas não previstas quando da elaboração da proposta orçamentária original.

CONSIDERANDO que o Plenário do CFC aprovou a Resolução CFC nº 1.778/2025, que prevê doação de recursos pelo CRCPR para o Fundo de Inovação e Transformação Digital do Sistema CFC/CRCs, e que, regimentalmente, será objeto de análise e deliberação do Plenário deste Regional em reunião extraordinária que ocorrerá em 06/01/2026, sendo necessária a provisão de valores da obrigação ora originada em conta provisória para posterior adequação e repasse:

RESOLVE, Ad Referendum:

Art. 1º Fica aberto "Crédito Adicional Suplementar" ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados às seguintes dotações:

6 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO

6.3 – EXECUÇÃO DA DESPESA

6.3.1 – DESPESAS CORRENTES **500.000,00**

6.3.1.6 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS **500.000,00**

6.3.1.6.01 – Tributárias e Contributivas 500.000,00

Art. 2º Para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

6 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO

6.2 – EXECUÇÃO DA RECEITA

6.2.1 – RECEITAS CORRENTES **500.000,00**

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| 6.2.1.1 – CONTRIBUIÇÕES | 500.000,00 |
| 6.2.1.1.01 – Anuidades | 500.000,00 |

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**
Presidente
CO – CRCPR Nº 29.607/O



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 19/12/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172852** e o código CRC **0421C716**.